DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 16 de março de 2023 **Ano V | Edição nº 791A** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Aviso de Licitação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA DE IGARAPAVA



ERRATA

– 02 –

PREFEITURA DE IGARAPAVA

ERRATA 02

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, com fundamento nos arts. 175 e 37, XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Orgânica do Município de Igarapava/SP, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para contratação, sob o regime de **CONCESSÃO COMUM** (art. 2º, III da Lei Federal nº 8.987/1995), de empresa especializada para implantação, operação e distribuição de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Igarapava/SP, conforme detalhado na documentação que integra este instrumento convocatório.

ALTERA-SE OS ITENS 22.5, 23.8.1, 23.8.2, 23.8.4.2 e 23.8.6:

ONDE LÊ-SE:

22.5 Os valores na PROPOSTA COMERCIAL, que serão levados em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverão abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO, que contemplarão, dentre outros:

a. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão, tal como previsto no Contrato, Caderno de Encargos e demais Anexos do Edital e do Contrato, desconsiderando qualquer benefício fiscal;
b. Os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão, descritos no Edital e na Minuta do Contrato, assim como na legislação aplicável;
c. As receitas oriundas do recebimento da receita tarifária;
d. A receita oriunda da contraprestação pública;
e. O Prazo da Concessão, que será de 35 (trinta e cinco) anos;
f. Os custos com Verificador Independente;
g. Os compromissos assumidos em termos de Aportes;
h. Os custos com o ressarcimento dos estudos feitos no âmbito do PMI;
i. Os custos de contratação da B3 S.A.

LEIA-SE:

22.5 Os valores na PROPOSTA COMERCIAL, que serão levados em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverão abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO, que contemplarão, dentre outros:

a. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão, tal como previsto no Contrato, Caderno de Encargos e demais Anexos do Edital e do Contrato, desconsiderando qualquer benefício fiscal;

b. Os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão, descritos no Edital e na Minuta do Contrato, assim como na legislação aplicável;
c. As receitas oriundas do recebimento da receita tarifária;
d. O Prazo da Concessão, que será de 35 (trinta e cinco) anos;
e. Os custos com Verificador Independente;
f. Os custos com o ressarcimento dos estudos feitos no âmbito do PMI;
g. Os custos de contratação da B3 S.A.

ONDE LÊ-SE:

23.8.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/1966, com habilitação em engenharia;

LEIA-SE:

23.8.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/1966, com habilitação em engenharia, quando cabível;

ONDE LÊ-SE:

23.8.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação do PROPONENTE possuir em seu corpo técnico

profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a. Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada, para população mínima de 14.604 habitantes;

b. Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário, para população mínima de 14.604 habitantes;

c. Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de contas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para população mínima de 14.604 habitantes.

LEIA-SE:

23.8.2 Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação do PROPONENTE possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica,

PREFEITURA DE IGARAPAVA

devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a. Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada;

b. Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário;

c. Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de contas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

ONDE LÊ-SE:

23.8.4.2. Atestado(s) ou documento(s) emitido(s) por qualquer pessoa jurídica, que comprove(m) já ter a PROPONENTE responsabilizando-se pela realização de investimentos na modalidade *Project* ou *Corporate Finance*, em projetos de infraestrutura de saneamento, com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 05 anos), no valor mínimo de R$ 28.744.873,50

(vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

23.8.4.3. Atestado(s) ou documento(s) emitido(s) por qualquer pessoa jurídica, que comprove(m) já ter a PROPONENTE responsabilizando-se pela realização de investimentos na modalidade *Project* ou *Corporate Finance*, em projetos de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 05 anos), no valor mínimo de R$ 28.744.873,50 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

ONDE LÊ-SE:

23.8.6 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser entregues por cada CONSORCIADA, admitindo-se o somatório dos quantitativos das CONSORCIADAS, para atender as exigências previstas acima, bastando que a experiência seja comprovada por uma das empresas que constitui o CONSÓRCIO.

LEIA-SE:

23.8.6 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à qualificação técnica poderão ser apresentados por qualquer das CONSORCIADAS, admitindo-se o somatório dos quantitativos das CONSORCIADAS, para atender as exigências previstas acima,

PREFEITURA DE IGARAPAVA

bastando que a experiência seja comprovada por uma das empresas que constitui o CONSÓRCIO.

ONDE LÊ-SE:

ANEXO 03 – Estudos Ambientais e resíduos

LEIA-SE:

ANEXO 03 – Estudos Ambientais e resíduos

ANEXO 03 – Estudos Ambientais e resíduos - Apêndice

Tendo em vista que as alterações supracitadas não afetam a formulação das propostas, fica dispensada a republicação do Edital de Concessão Concorrência Nº 002/2023, mantidas todas as datas publicadas para a entrega e abertura dos envelopes.

Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta Errata está acostada aos autos e disponível no seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br.

8

PREFEITURA DE IGARAPAVA



ERRATA

– 03 –

PREFEITURA DE IGARAPAVA

ERRATA 03

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 09 - CADERNO DE INDICADORES

CADERNO DE RESPOSTAS 01

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, com fundamento nos arts. 175 e 37, XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Orgânica do Município de Igarapava/SP, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para contratação, sob o regime de **CONCESSÃO COMUM** (art. 2º, III da Lei Federal nº 8.987/1995), de empresa especializada para implantação, operação e distribuição de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Igarapava/SP, conforme detalhado na documentação que integra este instrumento convocatório.

ALTERA-SE AS SUBCLÁUSULAS 1.10 15.1.7, 16.1.10 E 22.5 DO ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

ALTERA-SE OS SUBITENS 3.2.3 E 3.2.5 DO ANEXO 09 – CADERNO DE INDICADORES

ALTERA-SE OS ESCLARECIMENTOS DO QUESTIONAMENTO 04 DO CADERNO DE RESPOSTAS 01

2

PREFEITURA DE IGARAPAVA

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

ONDE LÊ-SE:

1.10. Integram o CONTRATO, para todos os efeitos de direito, todos os ANEXOS do EDITAL:

LEIA-SE:

1.10. Integram o CONTRATO, para todos os efeitos de direito, os ANEXOS listados no EDITAL:

1.10.1. ANEXO 02 - Caderno de Encargos
1.10.2. ANEXO 03 - Estudo Ambiental e Resíduos
1.10.3. ANEXO 03 - Estudo Ambiental e Resíduos - apêndice
1.10.4. ANEXO 07 - Matriz de Risco
1.10.5. ANEXO 08 - Bens Reversíveis
1.10.6. ANEXO 09 - Caderno de Indicadores
1.10.7. ANEXO 10 - Serviços Complementares
1.10.8. ANEXO 12 - Estudo de Engenharia
1.10.9. ANEXO 12 - Estudo de Engenharia - apêndices
1.10.10. ANEXO 13 - Estudo Econômico-financeiro
1.10.13. ANEXO 16 - Plano Municipal de Saneamento Básico
1.10.14. ANEXO 17 - Relatório de Fiscalização ARSESP
1.10.15. ANEXO 18 - Regra Tarifária
1.10.16. ANEXO 19 - Deliberação ARSESP 106/2009
1.10.17. ANEXO 20 - Minuta de Indenização de Ativos - ANA

3

PREFEITURA DE IGARAPAVA

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

ONDE LÊ-SE:

15.1.7 Determinar os termos e condições para contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, observado o valor máximo da remuneração definido no EDITAL e o disposto na cláusula 22.

LEIA-SE:

15.1.7 Determinar os termos e condições para contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, observado o valor mínimo da remuneração indicado no item 9.4 do edital e o disposto na cláusula 22.

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

ONDE LÊ-SE:

16.1.10 Contratar, até a emissão da ORDEM DE INÍCIO, o VERIFICADOR INDEPENDENTE, empresa responsável pela aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA, ao custo de R$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove milhões de reais) por ano, na data-base de julho de 2022";

LEIA-SE:

16.1.10 Contratar, até a emissão da ORDEM DE INÍCIO, o VERIFICADOR INDEPENDENTE, empresa responsável pela aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

4

PREFEITURA DE IGARAPAVA

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

ONDE LÊ-SE:

22.5. O contrato entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE terá o prazo de vigência de até 5 (cinco) anos.

LEIA-SE:

22.5. O contrato entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE terá o prazo de vigência mínimo de 8 (oito) anos.

ANEXO 09 – CADERNO DE INDICADORES

NO ITEM 3.2.3 ONDE LÊ-SE:

ICAR(%) = [1-(Volume da Capacidade Operacional Total de Armazenamento/ Volume saída média diária)x100]

LEIA-SE:

ICAR(%) = [1-(Volume saída média diária/Volume da Capacidade Operacional Total de Armazenamento)x100]

ANEXO 09 – CADERNO DE INDICADORES

NO ITEM 3.2.5 ONDE LÊ-SE:

ISAT (%) = [(Volume de água explorada pelos poços/ Capacidade instalada de produção dos poços)x100].

PREFEITURA DE IGARAPAVA

LEIA-SE:

ISAT (%) = [(Capacidade instalada de produção dos poços/ Volume de água explorada pelos poços)x100].

CADERNO DE RESPOSTAS 01

NO ITEM 4 ONDE LÊ-SE:

ESCLARECIMENTO – a) A data-base de cálculo da indenização dos bens não amortizados devida à SABESP, a ser considerada pelos proponentes, é JANEIRO DE 2023, em razão do relatório de inspeção realizada pela ARSESP que atualizou a Base de Remuneração Regulatória – BRR (ANEXO 17); b) O entendimento está correto, conforme disposto no cláusula 23 da minuta do contrato (Anexo 06).

LEIA-SE:

ESCLARECIMENTO – a) A data-base de cálculo da indenização dos bens não amortizados devida à SABESP, a ser considerada pelos proponentes, é DEZEMBRO DE 2021, em razão do relatório de inspeção realizada pela ARSESP que atualizou a Base de Remuneração Regulatória – BRR (ANEXO 17); b) O entendimento está correto, conforme disposto no cláusula 23 da minuta do contrato (Anexo 06).

Tendo em vista que as alterações supracitadas não afetam a formulação das propostas, fica dispensada a republicação do Edital de Concessão Concorrência Nº 002/2023, mantidas todas as datas publicadas para a entrega e abertura dos envelopes.

6

PREFEITURA DE IGARAPAVA

Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta Errata está acostada aos autos e disponível no seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br.

7

Aviso de Licitação

AVISO

CONCORRÊNCIA 02/2023

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP** comunica a divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e erratas do EDITAL 02/2023 DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para contratação, na modalidade de **CONCESSÃO COMUM** (art. 2º, III da Lei Federal nº 8.987/1995), de empresa especializada para implantação, operação e distribuição de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Igarapava/SP, conforme detalhado no instrumento convocatório e anexos.

Os documentos estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Município, https://igarapava.sp.gov.br/site/.

Igarapava, **16 de março de 2023.**

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal